LEI Nº 2.731, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover leilão para alienação de veículos maquinários, equipamentos e sucatas inservíveis de propriedade do Município de Porto Nacional".

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após prévia Avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis da Administração, tais como máquinas, equipamentos, sucatas, veículos semidestruídos, armários mesas, computadores, suprimentos de informática e outros em consonância ao Anexo I.

Art. 2º. Os bens a serem leiloados foram avaliados e especificados por Comissão Especial designada para tal finalidade.

Art. 3º. Poderão habilitar-se à aquisição dos bens móveis, objeto de alienação, quaisquer pessoas, física ou jurídica.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens inservíveis no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. A venda de que trata o artigo 1° desta Lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo Município.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a proceder à alienação dos bens do artigo 1° desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 6º. A alienação prevista no artigo 1° desta Lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei n° 14.133 e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 7º. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 9. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal

BÁRBARA THEELY CLEMENTINO PUGAS

Chefe de Casa Civil